PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 543, CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a contratar sob o regime de locação o imóvel urbano localizado à Praça Divino Espírito Santo, 543, Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr. José Adriano de Almeida, portador do CIC/MF nº 202.537.458-53, onde deverá funcionar os serviços de atendimentos aos usuários na área de Psicologia e Fonoaudiologia.

Parágrafo Primeiro – O valor da locação está estabelecido em **R$ 200,00 (duzentos reais)** por mês, com reajuste anual pelos índices divulgados pelo Governo.

Parágrafo Segundo – O prazo de locação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis, se conveniente às partes, por períodos similares.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes serão lançadas às seguinte contas orçamentárias, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) em cada uma delas:

02 03 01 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
12 361 1201 2.037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
02 04 01 SAÚDE
10 302 1002 2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 21 de novembro de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA